



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.913, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Proj. Lei nº 71/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

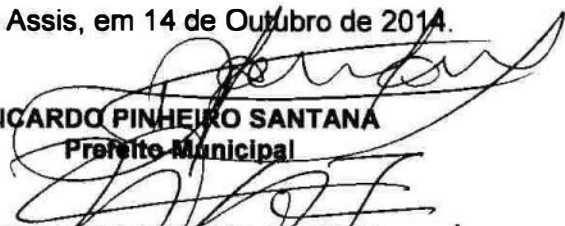
2	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.4	MÉDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSPITALAR		
10.302.0080.2.185	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
339093	Indenizações e Restituições	R\$	<u>140.000,00</u>
Fonte de Recursos	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
Aplicação	300.0034 – AMPLIAÇÃO UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
	Total.....	R\$	140.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

- I- R\$ 132.784,40 (cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, através dos recursos advindos do Contrato de Repasse nº 0265711-91/2008, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.
- II- R\$ 7.215,60 (sete mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, através do rendimento dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0265711-91/2008, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Outubro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Outubro de 2014.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"